**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça S/N
Centro – Canitar – São Paulo
CEP: 18.990-000 - Fone:(14) 3343-9100

## EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021

A Prefeitura Municipal de Canitar, **CONSIDERANDO** o que dispõe a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, utilizando o COBRADE 1.5.1.1.0, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19.

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação e proliferação da doença;

**CONSIDERANDO** o aumento diário de casos do COVID-19;

**CONSIDERANDO** também o decreto municipal nº 1.046 de 16 de Março de 2021;

**CONSIDERANDO**, por fim, as últimas determinações do Governo Federal e do Governo do Estado de São Paulo: torna público a abertura de **processo seletivo simplificado** para a contratação emergencial, em razão da pandemia de COVID-19, dos seguintes profissionais: **AUXILIAR DE ENFERMAGEM, ENFERMEIRO(A), ORIENTADOR SANITÁRIO e RECEPCIONISTA,** para exercer as suas funções de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

A Prefeitura Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação emergencial de profissionais de Saúde,** resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado.

### 1. DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA:

As funções do cargo indicado no presente Edital são aquelas definidas no item 6 do presente Edital.

**AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

04 vagas + cadastro de reserva
30 h/ semanais + plantões aos finais de semana e feriados
R$ 1.100,00 + insalubridade
Ensino Médio Completo e Curso de Auxiliar de Enfermagem e registro no COREN ativo;

**ENFERMEIRO (A)**

06 vagas + cadastro de reserva
30 h/ semanais + plantões aos finais de semana e feriados
R$ 1.600,00 + insalubridade
Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no COREN;

**ORIENTADOR SANITÁRIO**

05 vagas + cadastro de reserva
40h/ semanais + plantões aos finais de semana e feriados
R$1.100,00 + insalubridade
Ensino fundamental completo e CNH B;

**RECEPCIONISTA**

02 vagas + cadastro de reserva
40h/ semanais + plantões aos finais de semana e feriados
R$ 1.100,00 + insalubridade
Ensino Médio completo + conhecimentos de informática.

**2. DO OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Atender as necessidades emergenciais da Secretaria Municipal de Saúde em relação aos protocolos de Segurança e orientações no enfrentamento da COVID19 e áreas correlatas.

**3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:**

**3.1-Período: 05 e 06/04/2021.**

**3.2-Horário: Das 08h00 às 14h00 horas.**

3.3-Local: **Prefeitura Municipal de Canitar**- Setor de Protocolo – Aos cuidados da **Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 01/2021** – Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº, centro - Canitar - SP CEP 18990-000.

3.4-Os candidatos deverão apresentar seus Currículos impressos, juntamente com documento comprobatório de tempo de experiência (Carteira ou contrato de trabalho), bem como anexar certificados de Pós Graduação e cursos complementares na área do cargo pleiteado.

3.5-É vedada a inscrição condicional, por correspondência ou por procuração.

**4. DOS REQUISITOS:**

4.1-São requisitos para inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

a) Os candidatos não poderão fazer parte do grupo de risco, tais como: - possuir idade igual ou superior a sessenta anos; - ser portador de doença crônica descompensada; - ser paciente oncológico ou imunossuprimidos; - gestante ou lactante; - ter aos seus cuidados e coabitação pessoa diagnosticada com

COVID-19; - apresentar sintomas gripais;

b) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e não ter atingido, na data da posse, a idade para aposentadoria compulsória;

d) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

e) estar no gozo dos direitos políticos;

f) possuir o nível de escolaridade exigida para a função e quando for o caso, habilitação profissional formal para o desenvolvimento das atribuições inerentes ao cargo;

g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada em avaliação médica.

h) não ter perdido o cargo nem ter sido demitido de cargo público ou dispensado por justa causa de emprego da administração pública Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sanção determinada por regular processo administrativo disciplinar ou sentença transitada em julgado;

i) não ter sido condenado, com trânsito em julgado, por furto, roubo, latrocínio, estupro, abuso de confiança, falência fraudulenta, falsidade cometida contra a Administração Pública ou Defesa Nacional, por ato de improbidade administrativa ou prejuízo ao erário público ou pelo cometimento de qualquer das tipificações penais constantes do Título XI (Dos Crimes contra a Administração Pública) do Código Penal Brasileiro;

j) apresentar a declaração de bens.

**5. DOS DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO:**

**5.1-No ato da convocação deverá o candidato apresentar cópia e versão original dos seguintes documentos:**

a) Documento de identidade;

b) CPF;

c) Certidão de Quitação Eleitoral (emitida pelo Cartório Eleitoral ou pelo site www.tse.jus.br);

d) Certificado de Reservista ou Documento militar (obrigatório para os candidatos do sexo masculino com idade inferior a 45 anos e para os candidatos do sexo masculino que completaram 45 anos de idade este ano);

e) Comprovante de residência;

f) Título de eleitor;

g) Carteira de trabalho e cartão do PIS/PASEP, frente e verso;

h) Certidão de nascimento ou casamento;

i) Comprovante de experiência na área de atuação do cargo pleiteado, nos termos do item 7.1;

j) Certidões de antecedentes criminais;

k) Certidão de quitação de anuidade em órgão representativo (COREN) referente ao cargo pleiteado no processo.

**6. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**6.1 As funções emergenciais de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:**

**Ao AUXILIAR DE ENFERMAGEM compete:**

Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem. - Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob supervisão do Enfermeiro. - Auxiliar o Enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves e na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção nas unidades assistenciais de saúde, bem como no controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde. Promover, sob orientação do Enfermeiro, ações relativas à educação para o autocuidado, ações de proteção e prevenção relativas à segurança do trabalho e à biossegurança na área de saúde e nas ações de enfermagem, ações de assistência ao paciente incluindo aqueles em tratamento específico, em estado grave e a respectiva administração de medicação prescrita. Preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos. Colher e/ou auxiliar o paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação. Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde. Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo rotinas estabelecidas e prescrição de enfermagem. Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro. Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem. Realizar a movimentação e acompanhar o transporte de pacientes de maneira segura. Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência, em situações clínicas, preparando o ambiente, quando necessário. Auxiliar nos controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatísticos. Auxiliar no controle diário do material utilizado, bem como na requisição, conforme as normas da Instituição, do material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente.

Participar dos programas e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco. Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas. Anotar no prontuário do paciente com clareza e precisão as observações feitas, os cuidados e procedimentos de enfermagem realizados. Auxiliar no cuidado guarda e controle dos gastos de materiais do setor, bem como no zelo de aparelhos e equipamentos, para que sejam mantidos em perfeitas condições. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição. Auxiliar no levantamento e na solicitação de aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Integrar a equipe de saúde. Cumprir e fazer cumprir o regimento da unidade, bem como diretrizes, normas, rotinas e técnicas padronizadas pela área de enfermagem. Observar e fazer observar absoluto respeito à hierarquia funcional e os padrões técnicos, éticos e deontológicos ao desenvolver suas atividades profissionais. Participar da execução dos procedimentos médicos sempre que necessário e quando delegado pelo enfermeiro. Manter bom entrosamento com a equipe multiprofissional e demais áreas da unidade. - Comparecer às reuniões quando for convocado. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, respeitado os preceitos legais da profissão e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional, quando solicitado e delegado pelo enfermeiro. Dominar habilidades básicas de comunicação em contextos, situações e circunstâncias profissionais, nos formatos e linguagens convencionados. Pautar-se na ética e solidariedade enquanto ser humano, cidadão e profissional. Compreender as relações homem/ambiente/tecnologia/sociedade e comprometer-se com a preservação da biodiversidade no ambiente natural e construído, com sustentabilidade e melhoria da qualidade de vida. Executar outras tarefas correlatas, estabelecidas em legislação vigente, conforme necessidade ou a critério de seu superior. Supervisionar e acompanhar o paciente em atividades terapêuticas e ambiência. Participar de abordagem ao paciente em caso de agitação, incluindo contenção química e mecânica, bem como acompanhar e avaliar os pacientes em restrição, conforme protocolo da Instituição e sob supervisão do enfermeiro. Atuar em consonância com o Código de Éticas e Principais Legislações para o Exercício da Enfermagem.

**Compete ao ENFERMEIRO *(*A):**

Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar o processo e os serviços de assistência de enfermagem; Planejar, organizar, coordenar e avaliar as atividades técnicas e auxiliares de enfermagem nas unidades assistenciais; Elaborar, executar e participar dos eventos de capacitação da equipe de enfermagem; Participar da elaboração e execução de planos assistenciais de saúde nos âmbitos ambulatorial e pré-hospitalar; Prestar assistência direta aos pacientes de maior complexidade técnica, graves com risco de morte *e/*ou que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; Participar e atuar nos programas de prevenção e controle sistemático de infecção nos serviços de saúde; Realizar e participar da prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causadas aos pacientes durante a assistência de enfermagem; Avaliar e orientar medidas de precauções por vias de transmissão

junto à equipe multiprofissional; Avaliar, orientar e treinar, em conjunto com equipe multiprofissional, os profissionais da saúde, usuários e acompanhantes quanto a procedimentos de higienização das mãos, precauções, procedimentos invasivos, limpeza, desinfecção e esterilização de produtos para a saúde e limpeza e desinfecção ambiental; Programar medidas de prevenção, ações educativas e de vigilância em saúde; Elaborar ações de enfermagem que compreendam todo o cuidado seja ele preventivo, curativo, de reabilitação ou paliativo; Participar de protocolos terapêuticos de enfermagem na prevenção, tratamento e minimização dos efeitos colaterais; Promover e difundir medidas de prevenção de riscos e agravos através da educação dos pacientes e familiares, objetivando melhorar a qualidade de vida; Participar da elaboração e execução de planos assistenciais de saúde do nos âmbitos hospitalar e ambulatorial; Desenvolver as atividades assistenciais e propor alternativas de transformação na realidade gerencial e do cuidado ao paciente criticamente enfermo e/ou em situação. de risco de morte; Executar as funções pertinentes à sua profissão que possa identificar intercorrências e tomar decisões imediatas sobre o atendimento do paciente critico; Planejar, organizar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem, em pacientes idosos, adultos, mulheres, adolescentes e crianças; Planejar as ações e atuar na Assistência de Enfermagem de Média e Alta Complexidade; Assistir a vítima em situação de urgência/emergência no âmbito pré-hospitalar, visando à manutenção da vida, prevenindo danos e sequelas; Conhecer e atuar nas áreas de Terapia Intensiva, Urgência/Emergência com conhecimentos específicos para ser capaz de desenvolver as atividades gerenciais e assistenciais, visando à melhoria do cuidado ao paciente em situação de urgência/emergência; Realizar o transporte extra-hospitalar de pacientes críticos e/ou com risco de morte; Realizar as atribuições de Enfermeiro e demais atividades inerentes ao emprego.

**Compete à RECEPCIONISTA**

Recepcionam e prestam serviços de apoio aos pacientes, prestam atendimento telefônico e fornecem informações de saúde e atendimento cabíveis a eles; marcam ou agendam consultas e orientar a população/pacientes, referente ao horário de atendimento medico, coletas de exames. Realizam fichas de atendimento para pré consulta e alimentam sistemas de saúde referente a notificações e solicitação de exames. Organizam informações e planejam o trabalho do cotidiano e demais atividades inerentes a função.

**Compete ao ORIENTADOR (A) SANITÁRIO**

Orientar a população, o comercio, a indústria e a organização de filas. Orientar sobre o cumprimento das medidas sanitárias recomendadas ao enfrentamento do COVID19. Realizar orientação/ acompanhamento durante as ações de fiscalização da vigilância epidemiológica e vigilância sanitária. Realizar demais funções sob a orientação da autoridade sanitária municipal.

**7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:**

7.1 - O processo seletivo consistira em avaliação da experiência/tempo de serviço, títulos e de cursos

complementares na área pleiteada, pela Comissão Municipal designada para este fim.

**8. DA *AVALIAÇÃO* EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E TITULAÇÃO:**

8.1- A Avaliação de experiência/tempo de serviço e de títulos e cursos complementares da área, de caráter classificatório, visa avaliar os quesitos na forma do Anexo I e II do presente Edital;

8.2 – Serão considerados cursos dos últimos cinco anos a partir da data de 04/04/2016 e/ou contagem de tempo total desenvolvida na área.

8.3 - A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação de experiência profissional/tempo de serviços, títulos e cursos complementares em uma escala de pontuação, conforme os critérios dos anexos I e II.

**9. DA CLASSIFICAÇÃO, RESULTADOS E PRAZOS DE VALIDADE:**

9.1 - A listagem da classificação dos candidatos será elaborada por ordem decrescente.

9.2 A classificação final e homologação serão publicadas no Diário Oficial do Município.

9.3 Havendo empate na classificação final, a preferência será, nesta ordem, ao candidato:

a) com maior avaliação em experiência/tempo de serviço/ Títulos e cursos complementares na área;

b) que tiver maior idade;

9.4 - Os resultados obedecerão ao cronograma estabelecido no Anexo III do presente Edital.

9.5- A presente classificação terá validade até o esgotamento da lista de classificados ou a critério e necessidade da administração.

**10. DA VISTA, REVISÃO E RECURSOS:**

10.1. Os pedidos de revisão e recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Canitar- **Setor de Protocolo – Aos cuidados da comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 01/2021** – Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº, centro - Canitar - SP CEP 18990-000, 1 (um) dia útil após a divulgação da lista oficial de classificação.

10.2- Os pedidos de revisão e recurso não fundamentados serão imediatamente indeferidos.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

11.1 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecer as normas contidas no presente Edital, que poderá ser impugnado, devendo apresentar razões por escrito dirigidas à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, mediante requerimento datado, protocolado na Prefeitura Municipal de Canitar- Setor de Protocolo – Aos cuidados da comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 01/2021 – Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº, centro - Canitar - SP CEP 18990-000, no prazo de 24 horas a contar da publicação do edital 001/2021.

11.2- A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação, ficando a convocação condicionada à necessidade, decorrente de excepcional interesse público. Os contratos serão pelo prazo indeterminado enquanto perdurar a situação de pandemia e/ou finalização da lista de classificados.

11.3 Não serão fornecidos qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.4 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e dados pessoais.

11.5 Respeitada à natureza da função emergencial, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

11.6 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

## 12. DAS CONVOCAÇÕES

12.1 Após publicação da convocação dos candidatos classificados será disponibilizado 2 (dois) dias para manifestação de interesse e entrega de documentos, o não comparecimento implicará a desclassificação do candidato, sendo convocado o candidato seguinte.

Canitar, 01 de Abril de 2021

Joel Rodrigues

Prefeito Municipal

## Anexo I - CONTAGEM DE TEMPO

| DISCRIMINAÇÃO | PONTUAÇÃO | NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS |
|---|---|---|
| Será contado como ano integral cada período de 12 meses. Computados os períodos de 12 meses, caso haja saldo remanescente de meses igual ou superior a 10 meses, tal período será computado como um ano completo. Caso o candidato possua menos de um ano, mas 10 meses ou mais, tal período será computado como um ano completo, sendo desconsiderados períodos inferiores. O tempo de serviço a ser considerado será limitado há 10 anos. | 1 pontos por ano completo | 10 pontos |
| TOTAL | | 10 Pontos |

## Anexo II- TITULAÇAO

Para fins de pontuação na Prova de Títulos, será considerado curso de especialização e cursos complementares na área designada:

Enfermeiro(a) e Auxiliares de Enfermagem

| DISCRIMINAÇÃO | PONTUAÇÃO | NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS |
|---|---|---|
| Curso de pós-graduação lato sensu concluído, com carga horária mínima de 360horas equivale a 1,0 ponto. | 2 Ponto | 6 Pontos |
| Curso de pós-graduação stricto sensu concluído - Mestrado na área de 2,0 | 4 Pontos | 8 Pontos |
| Curso de extensão, com carga horária mínima de 60 horas na área de 1.0. | 3 Ponto | 12 Pontos |
| Cursos complementares a cada somatória de 30horas equivalem a 1,0 ponto. | 1 Ponto | 10 Pontos |

## Anexo III - CRONOGRAMA

05 e 06/04/2021 - Inscrições - Entrega de Currículos, Títulos e Cursos Complementares na área pleiteada.

07 e 08/04/2021 – Reunião da Comissão para Avaliação dos Inscritos.

09/04/2021 - Divulgação da Classificação Final e Homologação.

12/04/2021 – Convocação dos Classificados para Entrega de Documentos e Inicio das Atividades após entrega.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Rua Manoel Ligeiro, 132 – Centro – Canitar – São Paulo
CEP: 18.990-000 - Fone:(14) 3343-9105
CNPJ 57.264.517/0001-05
educacao@canitar.sp.gov.br

# DECRETO Nº 1.042/2021

**Nomeia Comissão avaliadora de currículos e títulos dos candidatos no Processo Seletivo 001/2021 para contratação emergencial de profissionais para Secretaria Municipal de Saúde de Canitar.**

**JOEL RODRIGUES,** Prefeito do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1º-** Ficam nomeados os seguintes membros para constituírem a comissão de avaliação, de acordo com o Edital SMS nº 001/2021:

**Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

Karen Aline Pereira Ferreira

Presidente

Anne Caroline Emídio da Silva

Vice Presidente

Ângela Regina Petrovics

Secretária

Claudia Valéria Picoli Neves

Membro

Kelita Vanessa Andrade

Membro

**Artigo 2°:** Fica determinado para fins de consultoria o departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Canitar.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 01 de Abril de 2021.

JOEL RODRIGUES.

Prefeito Municipal